



PARECER JURÍDICO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER LICITATÓRIO: N.º 184/2018

Ref.:

PROCESSO: P020730/2018

MODALIDADE/N.º: Pregão Presencial N° 009/2018

OBJETO: SRP – Sistema de Registro de Preço, para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios destinados às necessidades da Atenção Especializada (CAPS – Centro de Atenção Psicossial, UA – Unidade de Acolhimento, UPA – Unidade de Pronto Atendimento) da Secretaria de Saúde, do Município de Sobral.

ENTE LICITANTE: O Município de Sobral através da Secretaria da Saúde

I – DA FASE PREPARATÓRIA

O processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a competente Autorização com menção sucinta de seu objeto e a indicação do recurso para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Licitação foi enquadrada na modalidade de **Pregão Presencial**. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as documentações afins.

Todas as ressalvas e advertências legais foram ainda elaboradas no **Parecer Jurídico** (às **fls. 102/104**), donde se infere estarem, *in casu*, todas aparentemente atendidas.

II – FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa, observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do **Edital** publicado na rede mundial de computadores, especificamente no site oficial do Município de Sobral, <http://www.licitacoes.sobral.ce.gov.br/>, no **dia**



25/04/2018 (às fls. 105), em jornal de grande circulação Diário do Nordeste, caderno Negócios, página 4, de **25 de abril de 2018 (às fls. 106)**, no Diário Oficial da União – Seção 3, Nº 79, página __, de 25 de abril de 2018 (às fls. 107), no Diário Oficial do Estado do Ceará, Ano X – Nº 077, página 127, de 25 de abril de 2018 (às fls. 108), e, no Diário Oficial do Município de Sobral, Ano II – Nº 291, página 03, de 25 de abril de 2018 (às fls. 109).

Infere-se, portanto, que o Edital cumpriu seus requisitos, principalmente no que tange ao cumprimento do prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a partir da publicação do edital, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas. Pois, o certame de fato ocorrerá no dia **09 de maio de 2018, às 09:00 horas**, como havia sido previsto nas publicações do edital, conforme fora registrado na **Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, às fls. 666/667**.

Não foram apresentadas Impugnações ao presente certame.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O **critério de julgamento do menor preço por lote, com fornecimento por demanda**, foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para lances verbais aos presentes credenciados.

A licitação se compôs de **6 (seis) lotes**, compostos de seus respectivos itens com especificações, referências de unidades e quantidades próprias.

Dentre os lotes, os de números **2, 4 e 6** foram **RESERVADOS** às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram nos termos do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar N.º 147/2014, e de conformidade com o art. 52, da Lei Municipal N.º 1467/2015 e com o art. 29 do Decreto Municipal n.º 1.886/2017.



Já lotes números **1, 3 e 5** foram destinados à **AMPLA DISPUTA**, ficando garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram nos termos do art. 34, da Lei Federal N.º 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previstos na Seção I, do Capítulo V, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006 e as alterações feitas pela Lei Complementar N.º 147/2014.

Houve o *credenciamento* de **6 (seis)** empresas, a saber: ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO-ME, MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS ME, DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, M. DE JESUS MARANHÃO RODRIGUES - ME, MERCANTIL KAYO LTDA e SEDA – COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI.

A Sra. RAQUEL MIRANDA DE VASCONCELOS, na condição de Representante da Secretaria Municipal da Saúde, acompanhou a sessão, realizando a análise das propostas de preços apresentadas pelos licitantes.

Na ocasião da sessão, conforme está consignada na ata, foi realizada a pesquisa junto ao site www.portaldatransparencia.gov.br/empresas_sancionadas (Portal da Transparência – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU, constatou estarem as mesmas aptas a participarem do certame.

Todas as empresas presentes se declararam ser Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Aberta a sessão de lances, a empresa DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI arrematou o **LOTE 01** pelo valor de **R\$ 85.815,40** e **LOTE 02** pelo valor de **R\$ 26.502,91**; enquanto a empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS ME, arrematou o **LOTE 03** pelo valor de **R\$ 65.907,50**, o **LOTE 04** pelo valor de **R\$**

18.566,20, o **LOTE 05** pelo valor de **R\$ 128.808,10** e o **LOTE 06** pelo valor de **R\$ 39.360,50**.

Em seguida, o Pregoeiro abriu os envelopes de habilitação das empresas e averiguou que todas as empresas estavam HABILITADAS, declarando as empresas VENCEDORAS de conformidade com os respectivos lances/arrematações.

As Propostas foram julgadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo consideradas dentro do orçamento alçado e estimativa.

Não foram apresentados recursos ao presente certame, tendo as empresas participantes por seus representantes se manifestado pela renúncia ao direito de interpor recurso.

Resultados da Licitação: sendo a(s) respectiva(s) **proposta(s) readequada(s)** juntada(s) aos autos.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA

Em observância ao cumprimento das formalidades exigidas pela Lei de n.º 8.666/93, Lei de n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 785, constatou-se a presença da seguinte documentação:

- a)** Requisição/Autorização (às **fls.02**);
- b)** Justificativa Político-Administrativa (às **fls. 03/04**);
- c)** Justificativa para Agrupamento dos Itens em Lotes (às **fls. 05**);
- d)** Justificativa Técnica para Utilização do Pregão na Forma Presencial (às **fls. 06**);
- e)** Termo de Referência (às **fls. 07/22**);
- f)** Mapa Comparativo da Média Mercadológica com as respectivas pesquisas de

- preço (às fls. 23/62);
- g) Edital e seus anexos (às fls. 63/101);
 - h) Parecer jurídico prévio (às fls. 102/104);
 - i) Publicações do edital: no site oficial do Município de Sobral, <http://www.licitacoes.sobral.ce.gov.br/>, no dia 25/04/2018 (às fls. 105), em jornal de grande circulação Diário do Nordeste, caderno Negócios, página 4, de 25 de abril de 2018 (às fls. 106), no Diário Oficial da União – Seção 3, Nº 79, página ____, de 25 de abril de 2018 (às fls. 107), no Diário Oficial do Estado do Ceará, Ano X – Nº 077, página 127, de 25 de abril de 2018 (às fls. 108) e, no Diário Oficial do Município de Sobral, Ano II – Nº 291, página 03, de 25 de abril de 2018 (às fls. 109);
 - j) Ato nº 523/2017–SECOG, de 04 de julho de 2017 (publicado no DOM n.º 104, Ano I, de 13 de julho de 2017), que consitiuiu e nomeou os Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio integrantes da estrutura administrativa da CELIC – Central de Licitação, da Prefeitura de Sobral (às fls. 110);
 - k) Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Pregoeiro (às fls. 111/112);
 - l) Decreto municipal n.º 1878, de 26 de maio de 2017, que Regulamenta no âmbito do Município de Sobral o Sistema de Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Município, Ano I, N.º 072, de 26 de maio de 2017 (às fls. 113/117);
 - m) Lei Municipal n.º 1634, de 20 de junho de 2017, que Dispõe sobre a Remuneração Mínima dos Serviudores Artivos do Poder Executivo Municipal e Altera a Lei da Reforma Administrativa (Lei Municipal n.º 1607, de 02 de fevereiro de 2017), publicada no Diário Oficial do Município, Ano I, N.º 088, de 20 de junho de 2017 (às fls. 118/119);
 - n) Decreto municipal n.º 785, de 30 de setembro de 2005, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão presencial e eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, publicado no Diário Oficial do Município, Ano VIII, N.º 163, de 30 de setembro de 2005 (às fls. 120/121);
 - o) Decreto municipal n.º 1886, de 07 de junho de 2017, que Regulamenta as Aquisições Públicas no Âmbito do Município de Sobral, publicado no Diário Oficial

do Município, Ano VI, N.º 080, de 07 de junho de 2017 (às **fls. 122/125**);

- p)** Documentação para credenciamento (às **fls. 126/665**);
- q)** Ata da Sessão Pública do Pregão (às **fls. 666/667**);
- r)** Propostas readequadas (às **fls. 668/683**); e,
- s)** Ato de Adjudicação (às **fls. 684/693**).

V – DA HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicados os objetos ao(s) Licitante(s) arrematante(s), poderá a Autoridade responsável HOMOLOGAR o certame com atendimento de todas as normas editalícias, determinando que seja(m) procedida(s) a(s) respectiva(s) Contratação(ões), observado os prazos de Lei e do Edital, e efetivada a publicação de praxe.

É o parecer final. S.M.J.

Sobral / CE., 24 de maio de 2018.

LUCAS SILVA AGUIAR
*Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações*
OAB/CE n.º 29.357

